



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Rua João Florentino de Sousa nº 688
Fone fax 47 3655.11.30
e-mail: camaramv@newage.com.br

PROJETO DE LEI Nº 64/2006 04.12.2006

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM
CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ainda o disposto no artigo 37 IX da CF, apresenta a doutra decisão do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado, pela Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o disposto no artigo 37 IX da Constituição Federal, poderá ser realizada para efetuar o preenchimento temporário de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, objetivando atender os casos emergenciais das necessidades conjunturais que demandem a atuação da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As contratações com base nesta lei serão efetuadas de forma temporária e por prazo determinado, por período definido até 31 de dezembro de 2007 e poderão ser operadas dependendo das necessidades administrativas, a partir de 02 de janeiro de 2007.

§ Único - Extintas as condições emergenciais que motivaram as contratações, deverá a presidência da Casa imediatamente promover as exonerações dos servidores contratados temporariamente.

Art. 3º - Por força do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a promover a contratação dos seguintes servidores:

DISCRICÃO	CARGO	Nº	CONTRAT.	PADRÃO	CARGA	HORÁR	SEM.	VENCIM.	MENSAL
Auxiliar	Administrativo	01		c-m1.1	40	horas		534,03	

Art. 4º - As contratações de que tratam a presente lei serão regidas pelo regime jurídico CLT.

Art. 5º - As contratações em caráter temporário, previstas na presente lei, ficam sujeitas ao cumprimento dos limites de gastos previstos no artigo 20 III "a" da lei complementar nº 101/2000 e artigo 29 § 1º da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Major Vieira, 05 de dezembro de 2006.


ISRAEL KIEM
1º Secretário


ARISTEU LISCZEKOSKI
Presidente


DORIS D M ALLIEVI
2º Secretário

**DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER**

Em 05/12/06


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 10/12/06


PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação

Em 12/12/06


PRESIDENTE